

ANEXO 5 –PARECER CONCLUSIVO
EXERCICIO 2023

Em atendimento ao disposto nas Instruções de nº. 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e tendo por base o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria acima indicada, manifestamos as seguintes conclusões:

I- DADOS DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA

Identificação	Creche Lar André Luiz de Itu
CNPJ	54341.730/0001-85
Endereço	Rua Terezinha das Graças Elias Schanoski, 34 Parque Industrial, Itu -SP

II- DADOS DO CONTRATO

Processo nº	Nº 9628/2023
Instrumento	Termo de Fomento
Fontes de Recurso	() Estadual () Federal (x) Municipal
Base Legal	Art.30 e 32, da Lei Federal nº13019/14 e Decreto Municipal
Valor repassado no exercício	R\$ 25.500,00
Período de execução	14/06/2023 a 31/12/2023

III- FINALIDADE ESTATUTÁRIA

Estatuto Social Creche “Lar André Luiz” de Itu

Artigo 4º- A Creche presta serviços socioassistenciais gratuitos aos usuários, de forma permanente, continuada e planejada, de proteção social básica, no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - e tem como finalidade além das estipuladas na Lei nº 8.742, de 1993 e na Resolução 109 de 11/11/2009 - Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, suas alterações e nas demais normas vigentes que tratam das entidades de assistência social, as seguintes finalidades estatutárias:

- I. Acolher crianças de 3 anos a 5 anos de idade, em situação de vulnerabilidade social;
- II. Desenvolver atividades, programas e projetos sociais, educacionais, culturais e esportivos;
- III. Fortalecer a função protetiva da família, contribuindo para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos e para a melhoria da sua qualidade de vida;
- IV. Possibilitar a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
- V. Proporcionar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos usuários, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades e talentos;
- VI. Possibilitar o acesso à informação, cultura, esporte, artes, lazer, com vistas a desenvolver novas sociabilidades e o protagonismo;
- VII. Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- VIII. Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social, proporcionando o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo

IV- DESCRIÇÃO DO OBJETO

Execução em regime de mútua colaboração de prestação serviços de atendimento educacional, de crianças de 3 (três) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade na Educação Infantil em regime de período integral (mínimo de 7 horas), primeira etapa da Educação Básica, em seus aspectos físicos, socioemocionais, afetivos e cognitivo-linguístico, por meio de brincadeiras e ferramentas construtivistas para que possam se desenvolver e construir o seu próprio conhecimento, considerando as necessidades de demanda da Rede Municipal de Educação de acordo com a legislação pertinente, em especial a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (9.394/1996), Plano Nacional de Educação (Lei 13005/2014) e Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

V- REPASSES DE RESTOS A PAGAR

Data prevista para o	Valor previsto	Data do repasse	Nº do documento de crédito	Valor repassado	Fonte de recurso
----------------------	----------------	-----------------	----------------------------	-----------------	------------------

repassse					
				R\$ 0,00	Estadual
				R\$ 0,00	Federal
Rendimentos auferidos					
(A) Fonte de recurso				R\$ 0,00	Estadual
(B) Fonte de recurso				R\$ 0,00	Federal
Quadro Demonstrativo Executado/Devolvido					
(C) Total de repasse de restos a pagar					R\$ 0,00
(D) Rendimentos Auferidos =(A) + (B)					R\$ 0,00
(E) Total de Recursos de restos a pagar = (C) + (D)					R\$ 0,00
(F) Total Executado e Comprovado					R\$ 0,00
(G) Resultado / Valor Devolvido					R\$ 0,00

VI- REPASSES DO EXERCÍCIO

Data do repasse	Nº do documento de crédito	Valor repassado	Fonte de recurso
18/08/2023	10011	R\$ 25.500,00	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rendimentos auferidos			
(A) Fonte de recurso		R\$ 0,00	
(B) Fonte de recurso		R\$ 0,00	
Quadro Demonstrativo Executado/Devolvido			



[Handwritten signatures]

(C) Total de repasse	R\$ 25.500,00
(D) Rendimentos Auferidos =(A) + (B)	R\$ 0,00
(E) Total de Recursos = (C) + (D)	R\$ 25.500,00
(F) Recursos Próprios da Entidade	R\$ 71,41
(G) Total Executado e Comprovado	R\$ 25.500,03
(H) Resultado / Valor Devolvido	R\$ 71,41

VII- DO FUNCIONAMENTO E CUMPRIMENTO DO OBJETO

Descrição da Meta	Resultados alcançados no Período
Complementar recursos humanos assegurando e garantindo o compromisso com a folha de pagamento.	A OSC cumpriu a meta prevista em Plano de Trabalho, utilizando o recurso recebido para a complementação do pagamento de funcionários que realizaram o desenvolvimento dos serviços de atendimento educacional a crianças.

VIII- ANÁLISE DO GESTOR DA PARCERIA QUANTO:

- DA COMPROVAÇÃO

Com base na documentação apresentada foi possível constatar que a OSC conseguiu realizar o atendimento a 66 crianças, conforme proposto em Plano de Trabalho, encerrando o período letivo com 65 crianças matriculadas devido a uma transferência. A OSC realizou as ações previstas no Plano de Trabalho, utilizando o recurso na complementação do pagamento dos salários dos funcionários que atuaram na oferta de serviços educacionais a 65 crianças de 03 (três) a 05 (cinco) anos de idade, não havendo intercorrências durante a vigência da parceria. Documentos apresentados pela OSC para comprovação das ações desenvolvidas:

- Holerites e extratos bancários, para comprovar os pagamentos aos funcionários;
- Lista de relação de turmas do SED (Secretaria Escolar Digital);
- Lista de frequência das crianças matriculadas;
- Fotos das atividades realizadas com as crianças de agosto a dezembro de 2023.




- DA CONTABILIZAÇÃO

Nos documentos fiscais analisados, não se vislumbra qualquer irregularidade quanto à contabilização.

- DOS GASTOS EFETUADOS

A OSC utilizou o recurso para o pagamento de despesas com Recursos Humanos, apresentando os holerites e extratos bancários que detalham as operações. Houve a necessidade da devolução do valor de R\$ 71,41, que não foi utilizado durante a vigência da parceria, sendo a devolução feita em 12/04/2024 diretamente à conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Não se constatou qualquer irregularidade quanto aos gastos, e que os originais dos comprovantes contêm a identificação da entidade beneficiária, o tipo de repasse, o número do ajuste e nome do órgão concessor. Também não se constatou irregularidade nos recolhimentos de encargos trabalhistas. Todos os valores aplicados se afinam com despesas de custeio. Logo, amoldam-se ao que determina o § 3º do artigo 12 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

- DOS PRINCÍPIOS

Não se conseguiu observar qualquer fato que caracterizou o desperdício do dinheiro público, e atendeu os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.

- DA TRANSPARÊNCIA

A OSC divulgou na internet, em locais visíveis das sedes sociais e nos estabelecimentos em que desenvolve ações, a relação das parcerias celebradas, em atendimento ao disposto no artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/14).

- SATISFAÇÃO DO PÚBLICO ALVO

Não foi apresentada pesquisa de satisfação realizada com os usuários acerca do grau de satisfação.



IX- CONCLUSÃO DA ANÁLISE TÉCNICA

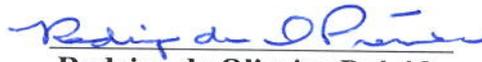
Com base nas descrições relatadas e nas análises realizadas, foi possível concluir que a Organização da Sociedade Civil conseguiu comprovar o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo instrumento?

SIM SIM, PARCIALMENTE NÃO

Diante do exposto e depois de verificado que a Creche "Lar André Luiz" de Itu cumpriu com as metas prevista, alcançando o objeto da parceria, sugiro a aprovação integral, da prestação de contas.

Encaminho os autos à Secretária Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social, para dispor sobre a celebração das parcerias, para julgamento e decisão.

Itu, 15 de maio de 2024



Rodrigo de Oliveira Prévide
Gestor da Parceria

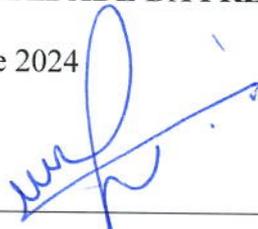
X- CONCLUSÃO FINAL

As contas foram prestadas de forma integral, não se verificando qualquer irregularidade a ser sanada por parte da OSC parceira quando do exame das contas.

Diante ao exposto, indicamos a:

REGULARIDADE
 REGULARIDADE COM RESSALVAS,
 IRREGULARIDADE DA PRESENTE PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Itu, 15 de maio de 2024



Alzira Aparecida de Almeida Guimarães de Paula

Secretária Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social

